



**LEI COMPLEMENTAR Nº.1.840.
07 DE MARÇO DE 2.014.**

Dispõe sobre alteração do artigo 112, da Lei nº.1.808, de 25 de Outubro de 2.013 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS	
ESTADO DE SÃO PAULO	
REGISTRO DE PUBLICAÇÕES NO QUADRO DE EDITAIS	
Livro n.º 01	Folhas 70
Data: 07.03.14	Protocolo n.º 4513
RESPONSÁVEL	

MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO,
Prefeita do Município de Américo de Campos,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições
conferidas pelo Artigo 42, da LOM.,.....


Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar,...

Artigo 1º. O artigo 112 da Lei nº.1.808, de 25 de Outubro de 2.013, Inciso III, letra "c" que passará a vigor com a seguinte redação:

"c) licença para tratamento de saúde superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou alternados dentro do período aquisitivo, exceto por acidente do trabalho ou em caso de intervenção cirúrgica, que não seja estética, devidamente comprovada por documento público oficial ou através de perícia médica a ser realizada por junta, composta de, no mínimo, 03 (três) médicos, cadastrados no Município ou em empresa prestadora de serviço ao Município, os quais serão anualmente escolhidos, via decreto, e, em sendo necessário, por motivo justo ou força maior, substituídos a qualquer momento mediante requerimento e decisão fundamentada da autoridade competente".

Artigo 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,
07 de Março de 2.014.


MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO
Prefeita Municipal

Registrada no Livro de Leis e publicada por afixação na mesma data e local de costume da Câmara Prefeitura Municipal.


DEJANIR BERNARDO
Diretor Administrativo

Fone: (17) 3445-1970